

**LEI MUNICIPAL Nº 1149/2009,  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
VALOR DE R\$ 34.000,00 E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS”**

**O PREFEITO DE FAXINALZINHO – RS.,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **faz saber**, que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

**01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

2.001 – manut. dos serviços legislativos

3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas.....R\$.....1.000,00

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

**01 – GABINETE DO PREFEITO**

2.003 - manut. dos serviços do gabinete

3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas.....R\$.....12.000,00

**08 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**01 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

2.039 – manut. serviços secret. agricultura e horto

3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas.....R\$.....15.700,00

**09 – SECRETARIA E SERVIÇOS DE SAÚDE**

**01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

2.187 – programa agentes comunitário de saúde – pacs

3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas.....R\$.....3.300,00

2.189 – saúde bucal – federal

3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas.....R\$.....2.000,00

**Art. 2º** - Servirá de cobertura do crédito aberto no artigo anterior, em igual valor, a redução orçamentária das seguintes dotações:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
1.017 – aquisição de equipamento e material permanente  
4490.52.00.00.00 – equipamento e material permanent..... r\$.....34.000,00

**Art. 3º** - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.**

**IRINEU BERTANI**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 11 de dezembro de 2009.

---

ANA MARIA TORRES RETTMANN  
Sec. de Administração

